



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI N° 2292

Proíbe mudança de nomes de logradouros públicos

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a mudança de nomes de ruas, avenidas, praças da cidade e similares, com exceção dos logradouros denominados por números ou letras e dos logradouros que tenham duplicidade de nome comprovada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2012, de 27 de agosto de 1997.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de setembro de 2003.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL